CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.310/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das adequações da edificação conforme o projeto técnico de segurança contra incêndios, incluindo os demais serviços e fornecimentos de materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Centro de Artes, Cultura e Comércio.

REQUISITANTE: Secretaria de Cultura e Turismo

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2025 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia **17/07/2025** até o dia **30/07/2025**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e suas respectivas alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Pasta Técnica contendo: Planilha Quantitativa Orçamentária; Planilha Quantitativa Orçamentária em branco; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma Físico Financeiro em branco; Cálculo BDI; Projeto.
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade/Vistoria Técnica;
Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
2. REFERÊNCIA DE TEMPO 3
3. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA 3
4. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 3
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS" 6
7. ACESSO AO SISTEMA 7
8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
9. CONTEÚDO DA PROPOSTA 8
Proposta 8
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES 9
11. FASE DE JULGAMENTO 13
Proposta Escrita 13
Detalhamentos de BDI e de Encargos Sociais 15
12. HABILITAÇÃO 18
Habilitação Jurídica 21
Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista 22
Habilitação Econômico-Financeira 23
Habilitação Técnica 24
13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25
14. CONTRATAÇÃO 27
15. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL 28
16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 29
17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO 29
Medição 29
Pagamento 30
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 32
19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL 35
20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA 35
21. VISTORIA TÉCNICA 36
22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36
23. DISPOSIÇÕES FINAIS 36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 38
ANEXO II – PASTA TÉCNICA 51
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 52
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/VISTORIA TÉCNICA 55
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 56
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 82

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

3.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

4. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.1.1. O Pedido de Esclarecimento e a Impugnação deverão ser apresentados através da plataforma 1Doc – Central de Atendimento, no link: https://valinhos.1doc.com.br/atendimento. No sistema digital 1Doc navegue por **Órgãos Responsáveis** > Ver mais > Buscar por **SL (Secretaria de Licitações)** > Escolha o Assunto: Impugnação de Edital Licitatório ou Esclarecimento, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

4.1.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

4.1.2. A petição será dirigida aos subscritores deste edital.

4.1.3. A impugnação e Pedido de Esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Licitações, na página específica deste edital, podendo ser acessada através

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

de pesquisa no link https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/ e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

4.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico "Compras".

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

5.2.2. pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

5.2.7. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.8. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS;

5.2.9. cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 15/12/2022 no âmbito do SEI nº 0017044/2021-10.[1]

5.3. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos, exclusivamente a serviço do Município de Valinhos.

5.4. Para fins do disposto no subitem 5.2 deste edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.5. O impedimento do subitem 5.2.3 deste edital alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens 5.2 e 5.5 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

5.7. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, composto por, no máximo, 02 (duas) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

5.7.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.7.1.1. Denominação do consórcio;

5.7.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.7.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

1 **Súmula nº 281 do TCU**: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
Deliberação do TCESP de 15/12/22 – SEI nº 0017044/2021-10: Inexiste amparo legal para a participação de Cooperativas de Trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

5.7.1.4. Objetivo do consórcio;

5.7.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.7.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.7.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.7.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.7.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.7.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.7.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.7.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.8. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica;

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME e EPP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **18.1** deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

Proposta

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

9.1.1. informar o **VALOR DE SUA PROPOSTA**, ofertado sobre o preço global estimado, que incidirá linearmente sobre os custos unitários de referência (valor sem BDI) da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos constante do Anexo II.

9.1.1.1. O valor ofertado deverá ser apresentado considerando a inclusão de todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos à obra, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da licitante, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos pelo contrato decorrente desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem 9.2.1;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns)/lote(s) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro/Agente de Contratação às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subtópico 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subtópico 10.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subtópicos 10.7 e 10.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subtópico 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subtópico 10.10 ao lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subtópico 10.10, as ME, EPP ou COOP nas situações previstas no subtópico 12.12.7.3 deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11.1. Não se aplica o subtópico 10.11 ao lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem 10.10, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os critérios definidos pela plataforma (compras.gov.br).

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o lote, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subtópico 10.14.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação negociar condições mais vantajosas.

10.14.5. Constituem indício de inexequibilidade das propostas/lances valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexequibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

10.14.5.2. Nas hipóteses do subtópico 10.14.5.1 o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.15. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subtópico 11.1, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício Pregoeiro/Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. FASE DE JULGAMENTO

PROPOSTA ESCRITA

11.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem 10.15, nos moldes do Anexo III.

11.2. O preço da obra oferecido pela licitante será o resultante da composição de custo unitário, acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- taxa de rateio da administração central;
- percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- taxa de lucro.

11.2.1. Entende-se por composição de custo unitário aquela que apresenta descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação da descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida da obra/serviços.

11.3. Após a sessão pública e o recebimento dos documentos, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá elaborar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Financeiro, adequados ao lance provisoriamente vencedor, observando-se o seguinte:

11.3.1. A Planilha Orçamentária deverá estar em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentem os itens na Planilha Orçamentária do Município de Valinhos, contendo os preços unitários e totais, e todas as

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

etapas de execução, com a incidência do valor ofertado sobre os custos unitários de referência da referida Planilha Orçamentária.

11.3.1.1. Para elaboração da Planilha orçamentária, serão observados os seguintes critérios/procedimentos:

a) para todos os arredondamentos que se fizerem necessários, será utilizado o método ARRED com duas casas decimais;

b) todos os itens da Planilha deverão possuir o custo unitário com o mesmo número de casas decimais.

11.3.2. Cronograma Financeiro, compatível com os cronogramas físico e financeiro do Município e com a condição de pagamento prevista no Anexo V. O Cronograma Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha orçamentária, admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

11.3.2.1. o Cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar).

11.4. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

11.4.1. do prazo de validade da proposta especificado no Anexo III. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

11.4.2. do Cronograma físico da obra/serviço, integrante do Anexo II;

11.4.3. do prazo e condições de pagamento indicado em edital;

11.4.4. do prazo de execução das obras/serviços nos termos estabelecidos no Anexo I;

11.4.5. de que, tendo analisado o projeto integrante do Anexo II e constatado a sua adequação às obras/serviços, eventuais alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.5.1. O valor decorrente de eventuais alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que ficarem dentro do percentual da taxa de risco constante no Detalhamento do BDI da **LICITANTE VENCEDORA**, será por ela absorvido, sem a necessidade de elaboração de Termo de Aditamento. Caso o valor seja superior ao risco indicado no BDI da **LICITANTE VENCEDORA** e inferior ao limite de 10% (dez por cento), o Município arcará com essa diferença, mediante a elaboração de Termo de Aditamento.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

11.4.6. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

11.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.6. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

Detalhamentos de BDI e de Encargos Sociais

11.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá:

11.7.1. Elaborar e apresentar Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) assinado, observando:

11.7.1.1. que a composição da taxa de BDI deverá ser elaborada com base na fórmula abaixo, que foi retirada do acórdão nº 2369/2011 do TCU Plenário:

$$BDI\ (\%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100$$

Onde:
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
I = taxa representativa da incidência de Impostos.

11.7.1.2. que os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.7.1.3. que as alíquotas de tributos cotadas não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

11.7.1.4. os tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, atentando-se com a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB (um dos tributos da fórmula do BDI), em conformidade com as legislações susoditas:

a) caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para CPRB: 0%; ou

b) caso faça parte do regime desonerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para o CPRB: 4,5% (ou outra alíquota, se for o caso, conforme disposto na legislação).

11.7.1.5. que, caso conste do seu Detalhamento de BDI, de forma destacada, os componentes CSLL e IRPJ, caberá à Administração realizar diligência junto à licitante, de modo a ofertar a oportunidade de correção de seu documento, observando que, por envolver um custo para a empresa, não há impedimento de embuti-lo no lucro, devendo, somente, a licitante atentar-se que a correção deverá ser realizada de modo a manter a proposta por ela ofertada.

11.7.1.5.1. A Administração, quando da análise da diligência, deverá verificar se, feitas as adequações, a proposta final alcançada é vantajosa à luz do(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pelo Município, revertendo, portanto, solução econômica para a Administração.

11.7.1.6. que as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão apresentar alíquota única total correspondente à soma dos impostos com os encargos tributários de sua faixa de faturamento (incluído o ISS, PIS e COFINS), compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.2. Elaborar e apresentar Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com percentual reduzido para os itens de fornecimento de materiais e equipamentos, assinado, quando a Planilha Orçamentária do Município de Valinhos, constante do Anexo II do edital, tiver sido elaborada considerando este BDI reduzido.

11.7.3. Elaborar e apresentar Detalhamento(s) das Leis Sociais assinado, observando:

11.7.3.1. as modalidades horistas e/ou mensalistas, conforme a sua realidade;

11.7.3.2. a desoneração ou não, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/2015:

a) caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para o INSS: 20%; ou

b) caso faça parte do regime desonerado de folha de pagamento a licitante deverá adotar para o INSS: e 0%.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

11.7.3.3. as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional:

11.7.3.3.1. quanto à desoneração ou não, adotar o percentual de folha de pagamento conforme sua realidade e atendendo as legislações vigentes;

11.7.3.3.2. não poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

11.8. A análise dos documentos previstos neste tópico será de responsabilidade da Secretaria requisitante.

11.8.1. A não apresentação dos documentos previstos neste tópico, dentro do prazo estabelecido, ou em desconformidade com as especificações contidas neste edital, importa a imediata desclassificação da licitante.

11.9. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.9.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.9.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.9.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.9.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.9.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.9.6. das licitantes que não responderem às diligências e/ou saneamentos, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.9.7. que forem omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.11. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte, independentemente do regime de execução:

11.11.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pelo Município, constante(s) do processo administrativo.

11.11.1.1. Consideram-se valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pelo Município, os preços unitários e global fixados na Planilha Orçamentária do Município de Valinhos constante do Anexo II.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

11.11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global orçado pela Administração.

11.11.2.1. O critério definido no subitem 11.11.2 deste edital constitui indício de inexequibilidade da proposta de preço, cabendo à licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

11.11.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

11.12. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por lote.

11.13. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do item 12.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no Tópico 12 deste edital.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por lote de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.**

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subtópicos 12.14.1 e 12.14.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subtópico 14.3 deste edital.

12.9.3. Não se aplica o subtópico 12.9 ao lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subtópico 12.7.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subtópico 12.7:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

Habilitação Jurídica

12.12. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subtópicos

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP:

- Enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006;

- Cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- Cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- Para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

12.12.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subtópicos precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

12.12.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.13. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente

12.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13.10. Os documentos referidos nos subtópicos 12.14.1 a 12.14.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

Habilitação Econômico-Financeira

12.14. De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial[2], desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno

2 ***Súmula 50 TCESP:*** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.14.2.1. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.2.2. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Habilitação Técnica

12.15. A empresa vencedora deverá apresentar, antes da prestação dos serviços, a documentação comprobatória da qualificação técnica do engenheiro responsável pela execução, conforme exigido pelas normas vigentes.

12.15.1. Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do engenheiro responsável.

12.15.2. Declaração firmada pelo engenheiro indicado, confirmando a sua aceitação como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.

Capacidade Operacional:

12.15.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES OU SIMILAR	147,00 m
TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES OU SIMILAR	42,00 m
RESERVATÓRIO TUBULAR ALTO DE 12M³ FABRICADO EM AÇO CARBONO ASTM A-36 CERTIFICADO, ESPECÍFICO PARA ÁGUA POTÁVEL, ÓLEO DIESEL, ETANOL, SOLVENTES E ÓLEO VEGETAL, COM TEMPERATURA ENTRE 0 E 55º C, COM PROJETO ESTRUTURAL, COMPLEMENTO DE FERRAMENTAS CONDICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA ESTRUTURAL E 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA DE PINTURA + FRETE E IÇAMENTO OU SIMILAR	1,00 unid

12.15.4. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão e/ou atestado:

– Nome do contratado e do contratante;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

– Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

– Localização e data da realização da obra;

– Serviços executados e quantitativos.

Capacidade Profissional:

12.15.5. Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço
ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES OU SIMILAR
TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES OU SIMILAR
RESERVATÓRIO TUBULAR ALTO DE 12M³ FABRICADO EM AÇO CARBONO ASTM A36 CERTIFICADO, ESPECÍFICO PARA AGUA POTÁVEL, ÓLEO DIESEL, ETANOL, SOLVENTES E ÓLEO VEGETAL, COM TEMPERATURA ENTRE 0 E 55º C, COM PROJETO ESTRUTURAL, COMPLEMENTO DE FERRAMENTAS CONDICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA ESTRUTURAL E 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA DE PINTURA + FRETE E IÇAMENTO OU SIMILAR

12.15.6. Vínculo Empregatício:

– Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

– A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste.

– Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

– Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.4. As licitantes que registraram a intenção de recorrer apresentarão razões recursais, dirigidos ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do item no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante;

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados a partir do encerramento do prazo para apresentação de razões recursais, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.8. Não serão conhecidos:

13.8.1. As razões recursais apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.13. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.valinhos.sp.gov.br).

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O Departamento de Gestão de Contratos e Aditivos da Secretaria de Licitação enviará, para assinatura da adjudicatária, o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas encontram-se em anexo ao presente edital.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver);

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. No ato da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os seguintes documentos:

14.2.1. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item 15;

14.2.2. Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo constitui o Anexo VI.

14.3. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem 18.1 deste edital.

14.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado ao Município:

14.4.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18.1;

14.4.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pela **LICITANTE VENCEDORA**; ou

14.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.4.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.4.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

14.5 Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.5.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **LICITANTE VENCEDORA** para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. A **CONTRATADA** prestará garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. seguro-garantia, cujo prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com prazo igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, e da qual deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; ou

15.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. As garantias serão prestadas como condição para assinatura do instrumento de contrato.

15.3.1. Caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da notificação para a assinatura do contrato, para prestação da garantia e assinatura do Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, em substituição ao prazo definido no subitem 14.1.1 deste edital.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.2. O objeto do contrato será recebido:

16.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto abaixo:

17.1.1. A avaliação proporcional de pagamento será realizada conforme conclusão das etapas de obra definidas em cronograma físico financeiro apresentado pelo Contratado e aprovado pela **PREFEITURA**;

17.1.1.1. O Cronograma deverá ter prazo total conforme Cronograma Físico Financeiro;

17.1.1.2. O Cronograma apresentado poderá conter pequenas variações ou organização diferentes do elaborado pela administração.

17.1.2. Será indicada a retenção ou glosa de pagamento (total ou parcial) quando forem constatadas pelo fiscal designado as seguintes irregularidades:

17.1.2.1. Não atendimento as condições de projeto ou sua alteração sem consentimento prévio da **PREFEITURA**;

17.1.2.2. Descumprimento de determinação da fiscalização;

17.1.2.3. Paralização de frentes de serviço por falta de material ou mão de obra;

17.1.2.4. Ocorrência de atividades em condições inseguras de trabalho ou em desacordo com normas técnicas vigentes;

17.1.2.5. Ausência injustificada de responsável técnico na obra;

17.1.2.6. Execução de serviços considerados de baixa qualidade ou com uso de material fora de especificação técnica;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

17.1.3. As medições consideradas não adequadas ou desconformes serão encaminhadas ao contratado para conhecimento e providencias de correção em prazo a determinado.

17.1.4. O faturamento somente poderá ser realizado após a aprovação da Prefeitura da medição encaminhada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, com base nos critérios previstos no Projeto Básico de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e a qualidade do objeto;

17.2.2. as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;

17.2.3. avaliação as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotadas no diário de obra os problemas por ela causados;

17.2.4. verificação dos relatórios emitidos por laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da Obra, Memorial Descritivo e das normas da ABNT.

17.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.4. A medição final fica condicionada ao Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Pagamento

17.5. No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder o fechamento da medição dos serviços realizados no mês. As medições serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente, observando-se o disposto no Cronograma Físico-Financeiro de execução e reembolso. A **CONTRATADA** deverá proceder o fechamento da medição dos serviços realizados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, protocoladas em processo 1DOC específico, junto com demais documentações pertinentes.

17.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

17.5.2. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.6. Apresentada a medição dos serviços, a mesma será conferida pela fiscalização da **PREFEITURA** no prazo de 03 (três) dias do recebimento da medição.

17.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.6.2. Havendo divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **CONTRATADA** para a sua regularização;

17.6.3. A **CONTRADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.6.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.7. Conferida a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

17.7.1. O envio da Nota Fiscal, juntamente com a medição devidamente aprovada, será efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria de Cultura e Turismo;

17.7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.8. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Cultura e Turismo fará sua devolução ou solicitará as correções necessárias, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

17.9. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

17.10. A Secretaria da Fazenda da Prefeitura efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** contados do recebimento e aceite da nota fiscal referente à medição, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e Turismo e emitida regularmente nos termos do item 17.7.

17.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

17.12. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

17.12.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

18.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.1.5. fraudar a licitação;

18.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.3.2. fraudar a licitação;

18.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. pagamento da multa;

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 18.4.

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.1. O recurso de que trata o subitem **18.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1 A **PREFEITURA**, através do Secretário de Cultura e Turismo, Fabrício Leite Bizarri, realizará a gestão contratual e, através do Secretário Adjunto da Cultura e Turismo, Vitor da Silva Pontes, efetuará a fiscalização da execução a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.2.1. A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou solicitar que o serviço seja refeito em qualquer parte da execução, sendo que caso haja irregularidades, a **CONTRATADA** ficará obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, a adequação dos serviços.

19.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

21. VISTORIA TÉCNICA

21.1. As licitantes poderão realizar vistoria no local onde será executado os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, a partir do dia **17/07/2025** até o dia **30/07/2025**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio com o Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura e Turismo, Vitor Pontes, pelo telefone (19) 3849-5557.

21.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

21.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, ficando vedada a visita de mais de um **LICITANTE** no mesmo horário.

21.2. A vistoria técnica para conhecimento das condições/locais onde serão executados os serviços deverá ser realizada por o representante legal da empresa ou responsável técnico que deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.3. A licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade.

21.4. As licitantes poderão declinar da vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do licitante assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade.

21.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob através da dotação orçamentária classificada sob nº:

3.3.90.39.00/13.392.0307.1.103; e
3.3.90.39.00/13.392.0307.2.240.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

23.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

23.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

23.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

23.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

23.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

23.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 15 de julho de 2025.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade total / Unidade
01	Contratação de empresa especializada para a execução das adequações da edificação conforme o projeto técnico de segurança contra incêndios, incluindo os demais serviços e fornecimentos de materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Centro de Artes, Cultura e Comércio.	1 Serviço

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Serviços Preliminares

2.1.1. Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, com estrutura de madeira e suporte incluso, conforme exigências legais.

2.2. Infraestrutura Elétrica de Emergência

2.2.1. Fornecimento e instalação de 30 luminárias de emergência LED de 2 W e modelos de 2200 lúmens com dois faróis para iluminação de rotas de fuga.

2.2.2. Instalação de eletrodutos de aço galvanizado conforme NBR 5624**,** incluindo conexões e conduítes tipo X.

2.2.3. Fixação de eletrodutos e eletrocalhas com abraçadeiras metálicas rígidas.

2.2.4. Instalação de tomadas 2P+T padrão NBR 14136 (10A/250 V).

2.2.5. Cabeamento elétrico com cabos de 2,5mm² e 1,5mm², serviços de enfiação e sistema de aterramento com haste de 19 mm e caixa de inspeção.

2.2.6. Instalação de quadro geral com disjuntores termomagnéticos (de 3x10A a 3x50A) e cabos de cobre nu de 16mm².

2.3. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

2.3.1. Fornecimento e instalação de extintores de incêndio: pó químico seco (4 kg, classe ABC) e CO_2 (6 kg, classe 5BC), conforme IT-21 do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Instalação completa do sistema de alarme de incêndio, com central para até 12 endereços, sirenes audiovisuais, acionadores manuais e cabeamento.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

2.3.3. Instalação de botoeiras e cabeamento para acionamento remoto da bomba de incêndio.

2.4. Reservatório de Incêndio e Base de Apoio

2.4.1. Construção de base para reservatório de 12 m³, incluindo:

a) Gabarito em madeira, escavação, apiloamento, isolamento com lona, lastro de brita;

b) Armaduras em aço CA-50, concretagem com FCK=30MPa e regularização com argamassa.

2.5. Instalação de Rede de Hidrantes

2.5.1. Fornecimento e instalação de tubulação galvanizada DN65 mm.

2.5.2. Instalação de abrigo para hidrante com mangueira, esguicho, chave Storz e pintura de tubulação.

2.5.3. Instalação de hidrante de recalque e caixa de sobrepor.

2.5.4. Construção de caixas de passagem em alvenaria e instalação de válvulas de retenção, registros de gaveta e conexões galvanizadas.

2.6. Quadro de Comando e Bombas de Incêndio

2.6.1. Instalação de quadro de comando trifásico (7,5HP).

2.6.2. Lançamento de cabos elétricos (10mm² e 2,5mm²) e eletroduto flexível corrugado.

2.6.3. Interligação elétrica com padrão de entrada de energia da edificação

2.7. Abrigo e Alimentação do Reservatório

2.7.1. Instalação de abrigo para bomba de incêndio.

2.7.2. Execução das conexões hidráulicas em PVC e latão para alimentação da caixa d'água, com registros, adaptadores, torneira de boia e conexões flangeadas.

2.8. Serviços Técnicos e Documentação

2.8.1. Emissão das ARTs e/ou RRTs técnicas, conforme as Instruções Técnicas IT-10 (instalações elétricas) e IT-41 (sistemas de combate a incêndio).

2.8.2. Realização de treinamento básico para brigada de incêndio, com fornecimento de certificados e equipamentos de simulação.

2.9. Sinalização de Segurança

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

2.9.1. Fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes em PVC, conforme normativas vigentes, indicando saídas de emergência, hidrantes, acionadores e localização de bombas.

2.10. Finalização e Limpeza

2.10.1. Aplicação de pintura epóxi no piso, em duas demãos com aplicação de primer.

2.10.2. Limpeza geral da área de intervenção e organização final do espaço.

2.10.3. Retirada de entulho, utilizando sacos de ráfia novos (60x90cm) e destinação adequada dos resíduos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria da Cultura e Turismo de Valinhos necessita contratar suporte técnico especializado para a execução das adequações físicas e operacionais exigidas pelas normas de segurança contra incêndios, com o objetivo de garantir a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o Centro de Artes, Cultura e Comércio.

2.2. A contratação é essencial para assegurar a conformidade da edificação com a legislação vigente, promover a segurança de servidores, artistas e público frequentador, além de viabilizar o funcionamento pleno e regular do espaço para atividades culturais, educativas e comerciais.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de composição de preços, cronogramas físico-financeiros e demais documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para o fiscal do contrato, antes do início da execução dos serviços, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas no CREA, referentes à execução das seguintes atividades descritas no projeto técnico previamente fornecido pela CONTRATANTE:

4.1.1. Execução de infraestrutura elétrica de emergência, incluindo luminárias, cabeamento, eletrodutos, tomadas, quadros de distribuição, aterramento e demais componentes.

4.1.2. Instalação e execução do sistema de prevenção e combate a incêndio, abrangendo extintores, rede de hidrantes, sistema de alarme, botoeiras, sinalização e cabeamento.

4.1.3. Construção de base de concreto armado para o reservatório de incêndio.

4.1.4. Instalação de quadro de comando elétrico trifásico para o sistema de bombas de incêndio, com cabeamento e testes.

4.1.5. Instalação hidráulica de alimentação e interligação do reservatório de incêndio, incluindo conexões, registros e proteção.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

4.2. As ARTs deverão abranger a responsabilidade técnica exclusiva pela execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (IT-10, IT-41 e demais pertinentes).

4.2.1. A ausência de ART ou a execução de atividades sem responsabilidade formal resultará na suspensão imediata dos serviços e na aplicação das penalidades previstas em contrato

4.3. Durante a execução, poderão ser fornecidos desenhos complementares pela PREFEITURA, os quais deverão ser autenticados pela CONTRATADA.

4.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às Instruções Técnicas (ITs) do CBPMESP, com ênfase nos seguintes aspectos:

4.4.1. Todos os materiais empregados, como extintores, luminárias e hidrantes, devem possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT e ITs aplicáveis;

4.4.2. Sistemas de Proteção e Equipamentos de Segurança: A instalação e manutenção dos sistemas de segurança deverão seguir as ITs 10, 21, 22, 17, 20, 24, assegurando funcionalidade e segurança.

4.5. A CONTRATADA deverá executar testes operacionais completos em todos os sistemas e equipamentos instalados ou adequados, incluindo hidrantes, extintores, alarmes, iluminação de emergência, sinalização, chuveiros automáticos (se houver) e bombas de incêndio.

4.6. Ao final, deverá ser apresentado um Laudo Técnico de Conformidade, assinado por profissional habilitado, contendo:

4.6.1. Descrição dos testes realizados.

4.6.2. Resultados obtidos.

4.6.3. Comprovação do pleno funcionamento e conformidade com os requisitos.

4.6.4. Recomendações técnicas, se necessárias.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de composição de preços, e demais documentos

Prazos de Execução e Garantia

4.8. Início em até 72 horas úteis após a Ordem de Serviço;

4.9. Conclusão e regularização, incluindo emissão do AVCB em 6 meses.

4.10. Garantia mínima de 1 ano para materiais e serviços conforme ABNT NBR 17170/2022.

4.11. O prazo de execução e a vigência do contrato poderão ser prorrogados por motivo justificado, a critério do CONTRATANTE e conforme a legislação vigente. Para isso, a CONTRATADA deverá

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

formalizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo contratual

4.11.1. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de um novo prazo para conclusão.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Descarte e Limpeza

Todo o entulho ou material sucateado deve ser descartado pela CONTRATADA conforme normas locais e ambientais.

5.2. Qualidade e Durabilidade

Responder por eventuais vícios por até 5 anos, conforme ABNT 17170.

5.3. Plano de Contingência

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, um Plano de Contingência aprovado pelo responsável técnico da obra, contendo as medidas a serem adotadas em caso de emergências que comprometam a segurança ou a continuidade dos trabalhos. O plano deve prever ações de contenção de riscos, comunicação com os órgãos competentes, isolamento de áreas, designação de responsáveis e uso de equipamentos de segurança.

5.4. Treinamento e Certificação

Treinamento da brigada de incêndio conforme exigências do Corpo de Bombeiros, com emissão de certificados.

5.5. Vistoria e inspeção

A CONTRATADA poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, conforme os horários das 08h00 às 16h00. O agendamento deverá ser feito com antecedência, e a empresa responsável deverá estar devidamente identificada e habilitada para a realização da vistoria.

Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do Anexo II.

O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo III.

5.6. Prevenção de Acidentes

Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança das suas atividades, bem como de seus empregados e empregadas, zelando para que cumpram rigorosamente os regulamentos e

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

determinações de segurança. Também deverá adotar, ou fazer com que sejam adotadas, todas as medidas corretivas necessárias.

Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outras formas de sinalização que indiquem a terceiros as condições de risco resultantes da execução dos serviços, de modo a prevenir danos pessoais ou materiais.

5.7. Planilha de Composição de Preço

A apresentação da Planilha de Composição de Preços, devidamente preenchida com os custos unitários e totais dos serviços, incluindo os percentuais referentes aos Benefícios, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), bem como os subtotais e o valor global da proposta, é condição essencial para a adequada avaliação da economicidade da contratação.

Tal exigência encontra respaldo no Art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado deve considerar os parâmetros definidos por sistemas oficiais, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), sempre que aplicáveis. Além disso, o dispositivo legal destaca a necessidade de inclusão dos Encargos Sociais e do BDI de referência para a definição do valor estimado da contratação.

A Planilha de Composição de Preços estabelece os quantitativos e valores que servirão de base para a execução e o pagamento dos serviços, estando o valor da contratação limitado ao total estimado de R$ 125.941,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais). Não haverá pagamento por quantidades superiores às previstas na planilha, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das quantidades e valores estabelecidos.

O preço total dos serviços será obtido pela soma dos itens, resultante da multiplicação das quantidades efetivas pelos preços unitários propostos, com arredondamento para duas casas decimais.

Os preços unitários não poderão exceder os limites previstos no Edital e estimados pela Administração, conforme Planilha Orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO

Os serviços contratados, naquilo que lhes for aplicável, compreendem, resumidamente:

6.1. Execução dos serviços técnicos profissionais necessários para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo:

6.1.1. Emissão do Laudo de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), se aplicável, com a respectiva ART/RRT.

6.1.2. Fornecimento do Atestado de Brigada de Incêndio.

6.1.3. E qualquer outro documento eventualmente exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

6.2. Realização de todas as tratativas necessárias, bem como o recolhimento, às custas da CONTRATADA, de quaisquer taxas para aprovação do Formulário de Atendimento Técnico (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros, contendo as alterações realizadas.

6.3. Realização de todas as tratativas necessárias, bem como o recolhimento, às custas da CONTRATADA, de quaisquer taxas para aprovação do Formulário de Atendimento Técnico (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros, contendo as alterações realizadas.

6.4. Adequação do sistema de iluminação de emergência, incluindo fornecimento e instalação de novas luminárias de LED de alta luminosidade, execução da infraestrutura elétrica necessária com eletrodutos, conduletes e acessórios, instalação de tomadas e disjuntores, serviços de passagem de cabos, execução de aterramento completo e substituição das luminárias existentes, garantindo o perfeito funcionamento e atendimento às normas vigentes.

6.5. Instalação de novos extintores conforme projeto aprovado, recarga dos extintores existentes, instalação de placas de sinalização de emergência e pintura de sinalização de piso, em conformidade com as normas vigentes.

6.6. Implantação e adequação do sistema de hidrantes, incluindo fornecimento e instalação de tubulação de aço galvanizado, conexões, hidrantes de recalque tipo coluna, registros tipo globo, válvulas de retenção, abrigos para hidrantes com mangueira e esguicho regulável, caixas de recalque e de passagem em alvenaria, chaves para conexões Storz e pintura das tubulações aparentes na cor vermelha, garantindo conformidade com as normas de combate a incêndio.

6.7. Execução da infraestrutura elétrica para alimentação de conjunto motobomba trifásico de 7,5 HP, incluindo fornecimento e instalação de eletrodutos, cabos, serviços de enfiação, interligação ao padrão de entrada e ao quadro geral, além da execução de caixas de passagem em alvenaria, garantindo o perfeito funcionamento e segurança do sistema.

6.8. Execução das conexões e instalações hidráulicas para o sistema de bomba de incêndio, incluindo válvulas de retenção, registros de gaveta, uniões, abrigo metálico para proteção da bomba e fornecimento e instalação da bomba de incêndio de 5,0 CV, garantindo a segurança e o funcionamento adequado do sistema de combate a incêndio conforme normas vigentes.

6.9. Execução da alimentação hidráulica da caixa d'água do reservatório, incluindo instalação de tubulação em PVC rígido com conexões, torneira de boia, adaptadores com flange e anel de vedação, registros de gaveta e adaptador galvanizado, assegurando o correto abastecimento e controle do reservatório, conforme normas técnicas e especificações vigentes.

6.10. Instalação de placas de sinalização de emergência e de equipamentos de combate a incêndio fotoluminescentes em diversos pontos estratégicos, incluindo sinalização de saída, hidrantes, acionadores de alarme e bomba de reforço, além da execução de pintura de piso com tinta epóxi, aplicando primer e duas demãos, garantindo a adequada orientação e segurança em situações de emergência conforme as normas vigentes.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

6.11. Limpeza periódica dos locais de intervenção, com a remoção de entulho e sobras de materiais, garantindo condições seguras e satisfatórias no ambiente de trabalho, bem como evitando acidentes. Todo material removido deverá receber destinação adequada, conforme legislação específica.

Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no Anexo II – Pasta Técnica do Edital.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Valinhos, conforme as especificações deste Anexo I e os documentos da licitação.

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo designará um servidor responsável pela fiscalização, que terá as seguintes atribuições:

7.1.1. O fiscal deve acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, garantindo que a empresa contratada cumpra o cronograma previamente estabelecido. É fundamental verificar se os sistemas de proteção contra incêndio estão sendo instalados conforme os projetos aprovados e as normas técnicas vigentes, assegurando que cada componente funcione adequadamente.

7.1.2. O fiscal também deve analisar os relatórios e laudos técnicos apresentados, certificando-se de que todos os testes de funcionamento dos sistemas – como hidrantes, alarmes de incêndio, extintores, bombas e iluminação de emergência – tenham sido realizados de forma completa e documentada por profissional habilitado.

7.1.3. Cabe ainda ao fiscal controlar a documentação obrigatória exigida para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conferindo se as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), certificados de conformidade e demais documentos estão devidamente apresentados e de acordo com o escopo contratual.

7.1.4. O fiscal deve acompanhar a execução dos serviços complementares, como limpeza final da área, remoção de entulho, sinalização de segurança e treinamento da brigada de incêndio, assegurando que todas as obrigações previstas no contrato sejam integralmente cumpridas antes do recebimento definitivo da obra.

7.2. Critérios de Fiscalização e Acompanhamento

7.2.1. Instalação dos sistemas de combate a incêndio

A fiscalização verificará se a instalação de hidrantes, extintores, bombas, alarmes e demais dispositivos foi executada conforme os projetos técnicos aprovados e as Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros, assegurando funcionalidade e conformidade normativa.

7.2.2. Testes de funcionamento dos sistemas

A fiscalização verificará se os testes operacionais foram realizados em todos os sistemas implantados, com registro formal dos resultados em laudo técnico assinado por profissional habilitado, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

7.2.3. Conformidade dos materiais e equipamentos

A fiscalização verificará se todos os materiais e equipamentos instalados possuem certificação do INMETRO e atendem às normas da ABNT, especialmente no que se refere à durabilidade, resistência ao fogo e segurança.

7.2.4. Treinamento da brigada de incêndio

A fiscalização verificará se o treinamento da brigada foi ministrado por empresa especializada, com conteúdo compatível com as exigências do Corpo de Bombeiros, e se todos os participantes receberam certificados de participação.

7.2.5. Limpeza e remoção de resíduos

A fiscalização verificará se a área foi devidamente limpa ao final da execução dos serviços, com retirada de entulhos, materiais sucateados e resíduos, sem causar danos às superfícies e instalações existentes.

7.2.6. Entrega da documentação técnica

A fiscalização verificará se foram apresentados todos os documentos exigidos, incluindo ARTs, laudos técnicos, certificados de conformidade e demais registros necessários à obtenção do AVCB, assegurando a conformidade legal do processo.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Recebimento Provisório: Para o recebimento do objeto desta contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, deverá enviar o relatório de execução de serviço à Secretaria da Cultura, declarando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhada de toda a documentação exigida foi entregue

8.2. Recebida a comunicação, o CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a conferência da documentação entregue, a realização da vistoria e, se for o caso, o envio do Relatório de Execução de Serviço, no qual serão indicadas eventuais falhas ou irregularidades identificadas, para que sejam devidamente sanadas. Nesse mesmo documento será estabelecido o prazo para o recebimento definitivo do objeto, que não poderá exceder 90 (noventa) dias corridos

8.3. Recebimento Definitivo: Após o saneamento integral das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Verificar, minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

9.2. Comunicar à empresa VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.4. A Prefeitura de Valinhos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. Permitir o acesso aos sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais da edificação, sempre que necessário para a execução dos serviços.

9.6. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos acordados em contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos (como relatórios de fiscalização e termos de recebimento).

9.7. Após a execução dos serviços, avaliar e emitir o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto nas normas internas.

9.8. Apoiar a contratada, se necessário, nos agendamentos e acompanhamentos de vistorias para a obtenção do AVCB.

9.9. Caso necessário, organizar previamente o espaço físico, garantindo que a contratada possa executar os serviços sem interferência.

9.10. Informar imediatamente à contratada sobre qualquer mudança no cronograma, necessidade técnica ou impedimento que afete o andamento da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias ou obrigatórias, surgidas após a contratação dos serviços (como, por exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, atendimento de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, concessionárias, órgãos de preservação do patrimônio histórico, Corpo de Bombeiros e demais órgãos oficiais) serão de responsabilidade, financeira, administrativa e operacional, da contratada.

10.2. Durante a execução dos serviços e ao longo de toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias e estar ciente das seguintes responsabilidades:

10.2.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus colaboradores, garantindo que todos cumpram rigorosamente os regulamentos e normas de segurança. Além disso, deverá adotar, ou garantir que sejam adotadas, as medidas corretivas necessárias sempre que exigido.

10.2.2. Deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme exigido pela legislação vigente. Estes equipamentos devem estar em

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

perfeito estado de conservação, garantindo a segurança tanto dos trabalhadores quanto das pessoas ao redor.

10.2.3. Deverá também fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização dos serviços.

10.2.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outras formas de sinalização adequadas, a fim de informar a terceiros sobre as condições perigosas resultantes dos trabalhos, prevenindo danos pessoais ou materiais.

10.3. Providenciar, proteção adequada de mobiliário e equipamentos do contratante, sempre que necessário visando à preservação durante a execução dos serviços contratados.

10.4. Executar quaisquer serviços complementares e ou provisórios como para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação.

10.5. Restaurar e ou recuperar peças estruturais, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, seguindo o padrão existente.

10.6. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços.

10.7. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários até o recebimento definitivo dos serviços.

10.8. Estar ciente de que o contratante poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de úteis. Em caso de reprovação, amostras, materiais e ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de dois dias úteis.

10.9. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto ao fiscal do contrato.

10.10. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação

10.11. Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviÇos, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas

10.12. Remover toda a estrutura utilizada e os resíduos gerados durante os serviços, incluindo entulhos, com posterior limpeza completa das áreas afetadas. A limpeza deve ser feita com cuidado

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

para não danificar acabamentos e garantir o descarte adequado dos materiais. Também é necessário vedar os ralos para evitar obstruções.

10.13. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.14. A empresa vencedora deverá arcar com todos e quaisquer custos provenientes de contratações dos seus funcionários, como pagamento de encargos trabalhistas, alimentação, transporte, documentações necessárias, etc., entendendo a Prefeitura que somente lhe cabe o pagamento do valor firmado no ato da contratação.

10.15. A empresa vencedora será responsável por disponibilizar toda a mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços

10.16. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura de Valinhos.

10.17. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Valinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria da Cultura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

10.19. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando na prestação do serviço.

10.20. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria da Cultura previstas no Termo de Referência.

10.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.22. Comunicar à Prefeitura de Valinhos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.23. Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.24. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

10.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

10.26. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o responsável técnico indicado na proposta, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da contratante. Tal exigência, respaldada pela Lei nº 14.133/2021 (art. 11, I e art. 42, §4º), visa garantir a continuidade e a qualidade na execução dos serviços técnicos especializados, sendo necessária a apresentação de nova ART ou RRT em caso de substituição autorizada.

10.27. A contratada declara, para todos os fins, que adota práticas de integridade, ética e conformidade, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

10.28. Atender à legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

Valinhos, 15 de julho de 2025.

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

VITOR DA SILVA PONTES
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ANEXO II – PASTA TÉCNICA

Pasta Técnica contendo:

Planilha Quantitativa Orçamentária;

Planilha Quantitativa Orçamentária em branco;

Cronograma Físico Financeiro;

Cronograma Físico Financeiro em branco;

Cálculo BDI;

Projeto.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.310/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 05/2025

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das adequações da edificação conforme o projeto técnico de segurança contra incêndios, incluindo os demais serviços e fornecimentos de materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Centro de Artes, Cultura e Comércio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL

Empresa:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:
Endereço:	

Proposta apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital da Concorrência em epígrafe

REMUNERAÇÃO

O valor proposto é de R$ _____ (_____) para a execução das obras/serviços objeto desta licitação, que incidirá linearmente sobre os custos unitários da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos.

O prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 04 (quatro) meses, contados da data da última proposta/lance/negociação ofertado pela licitante.

*Os valores da proposta deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAÇÕES

Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução das obras/serviços conforme Cronograma Físico, parte integrante do Anexo II.

Declaramos, quanto à desoneração da folha de pagamento, conforme Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, que: (assinalar com um "X" uma das opções)

( ) NÃO, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa não se enquadra neste benefício.
( ) SIM, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente optou pela desoneração.
( ) SIM, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente não optou pela desoneração.

Declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: _____ (copiar do cartão CNPJ).

Declaramos quanto a ser OPTANTE pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, que: (assinalar com um "X" uma das opções)

( ) NÃO somos optantes pelo Simples Nacional.

( ) SIM, somos optantes pelo SIMPLES NACIONAL e nos enquadramos nos seguintes termos:

Anexo, Faixa de Tributação e Alíquota - conforme Lei Complementar nº 123/2006	
Identificar o Anexo	
Identificar a Faixa de Tributação	___ª Faixa
Identificar a alíquota única total correspondente à soma dos impostos com os encargos tributários de sua faixa de faturamento	_____ %

Declaramos que a(s) modalidade(s) de contratação dos nossos profissionais é: (assinalar com um "X" uma das opções)

( ) somente modalidade mensalista; ou
( ) somente modalidade horista; ou
( ) modalidades mensalista e horista.

ANEXOS DA PROPOSTA

Constituem anexos da presente proposta:

Detalhamento(s) das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); e

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

Detalhamento(s) dos Encargos Sociais (ES) (observar que o(s) detalhamento(s) devem estar em consonância com a(s) modalidade(s) declarada(s) no subitem 3.5 desta proposta)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e/ou procuração, se for o caso, para comprovação de poderes de representação do signatário da proposta;

DADOS BANCÁRIOS

Banco nº
Nº Agência
Nome da Agência
Nº Conta Corrente e o DV

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____
Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____
Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2025.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.310/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 05/2025
INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das adequações da edificação conforme o projeto técnico de segurança contra incêndios, incluindo os demais serviços e fornecimentos de materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Centro de Artes, Cultura e Comércio.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital, que:

1. Assinalar a opção:

( ) Atestamos, para fim de participar no presente certame, que o Sr.(ª.) _____, portador(ª.) do RG nº _____, funcionário/representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais de execução dos serviços objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2025.

OU

( ) Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica nos locais dos serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas e por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação.

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2025.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.310/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 05/2025

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo

Pela presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por Prefeito Municipal, **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**, pelo Secretário de Cultura e Turismo, **FABRICIO LEITE BIZARRI,** e pelo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, **VITOR DA SILVA PONTES** , doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9310/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2025 –** mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução das adequações da edificação conforme o projeto técnico de segurança contra incêndios, incluindo os demais serviços e fornecimentos de materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Centro de Artes, Cultura e Comércio, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I**, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreende o prazo de execução das obras/serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento;

2.1.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

2.1.3. A **PREFEITURA** somente emitirá a Ordem de Início dos Serviços após a apresentação, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Instrumento, do Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras.

2.2. A **CONTRATADA**, após notificada pelo Município de Valinhos da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta** deste instrumento.

2.3. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá iniciá-los em até 72 (setenta e duas) horas.

2.4. Os prazos de início e término das obras e serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

2.4.1. alteração do projeto ou especificações, pelo **PREFEITURA**;

2.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **PREFEITURA**;

2.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **PREFEITURA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo do **PREFEITURA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos e a proposta vencedora.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação, à Ata e ao Termo de Julgamento do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do contrato.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1**.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações.

QUINTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As obras/serviços, objeto desta contratação, deverão ser executadas em conformidade com o estabelecido no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

5.2**.** A **CONTRATADA** deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.3. As obras/serviços contratados serão executadas sob o regime de empreitada por preço global.

5.4. A equipe que a **CONTRATADA** empregar para a execução das obras/serviços ora avençada não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos preços discriminados na planilha orçamentária, constante no anexo II.

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R$ _____ (_____).

6.3. A Planilha de Orçamentária, constante na Pasta Técnica do anexo II, integra o presente instrumento.

6.4. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços contratados será efetuada conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, no último dia do mês e entregue ao órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato juntamente com os documentos mencionados na Cláusula 18 e Cláusula 13.1.40.

7.2. Para efeitos de medição, serão considerados as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela **PREFEITURA**, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do **Anexo II**.

7.3. A medição deverá ser protocolada em processo 1DOC especifico, tendo a **PREFEITURA** o prazo de 03 (três) dias para a sua conferência e processamento.

7.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução ou glosa da medição não aprovada em hipótese alguma servirão de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.6. Na hipótese de não pronunciamento do órgão gestor quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

7.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fisca correspondente, constando valores mensais devidos; número do convênio/contrato de repasse, se houver; nome do programa vinculado ao convênio, se houver; número do processo administrativo; número e período da medição; número do presente contrato, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.7.1. Para fins de pagamento, o envio da Nota Fiscal também deverá ser efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria de Cultura e Turismo.

7.8. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

7.10. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** contados do recebimento e aceite da nota fiscal referente à medição, desde que devidamente atestada pela Secretaria da Saúde.

7.11. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.11.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido á **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

7.12. A **PREFEITURA** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços deste específico contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários.

7.13. A **PREFEITURA** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

7.14. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação, quando for o caso, dos seguintes comprovantes:

7.14.1. Registro da Obra no CREA ou CAU;

7.14.2. Registro da Obra no INSS;

7.14.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA ou CAU, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de ser de outra região.

7.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços, além do disposto no subitem 7.12 deste contrato e, quando for o caso, do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, conforme NBR específica, e do Termo de Garantia do Equipamento, fornecido e instalado, compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Final dos Serviços.

OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. Nos termos da Lei Federal n° 10.192/2001, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo contratual em mais de 01 (um) ano, desde que comprovadamente não haja culpa da **CONTRATADA** e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste no subitem abaixo, especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

8.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês da data base do orçamento estimado elaborado pela Administração para a licitação, ou do último reajuste aplicável.

8.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos, constante do Anexo II do edital.

8.4.1. Registros de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste não caracterizam alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao contrato.

8.5. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

8.5.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

8.5.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.6. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.7. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

8.8. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

8.9. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

8.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2. O objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo fiscal da obra, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para o órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato e da data da apresentação do "As Built" das obras/serviços, se for o caso;

9.2.1.2. Na hipótese da não-aceitação dos serviços, a **PREFEITURA** registrará o fato no Livro de Ordem, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação;

9.2.1.3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ordem, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra/serviços, e, estando conforme, o fiscal da obra/serviços emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

9.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou comissão designada pelo Secretário do órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, no prazo máximo de 03 (três) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

9.2.2.2. A data de encerramento do Livro de Ordem deve ser a mesma de solicitação da baixa por conclusão do empreendimento.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob através da dotação orçamentária classificada sob nº:

3.3.90.39.00/13.392.0307.1.103; e
3.3.90.39.00/13.392.0307.2.240.

DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** oferece garantia para assegurar a plena execução contratual na modalidade _____, no percentual de 5% do valor da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.2. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor do contrato, para mais ou para menos, o valor nominal da garantia deverá ser atualizado, mantendo-se a proporção inicialmente definida, devendo o Gestor do Contrato notificar a **CONTRATADA** para:

11.2.1. havendo aumento do valor do ajuste em razão de acréscimos ou reajuste, repactuação ou revisão de preços, complementar a garantia prestada originalmente para manter a proporção do percentual fixado;

11.2.2. havendo a prorrogação de prazo, viabilizar a renovação da garantia quando for o caso;

11.2.3. havendo redução do valor do ajuste em razão de supressões, assegurar-lhe a liberação do montante correspondente à diferença de valor entre o inicialmente assegurado e o que passou a ser efetivamente devido;

11.2.4. havendo redução do valor da garantia, em consequência de sua execução, efetuar sua reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido, sob pena de extinção do contrato existente.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Para a modalidade seguro-garantia serão observadas as seguintes regras:

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

11.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, salvo no caso do subitem 11.4 deste contrato.

11.4.4. A seguradora, em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

11.4.4.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra/serviços ou pelo fornecimento.

11.4.4.2. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.4.4.3. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.4.5. Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.5.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.4.5.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.5. Para a modalidade fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

11.6. A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, dentre outras consequências e sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

11.6.1. a execução da garantia contratual para:

11.6.1.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.6.1.2. pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias; e

11.6.1.3. pagamento das multas devidas à Administração.

11.6.2. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.7. Os emitentes das garantias contratuais deverão ser notificados pela **PREFEITURA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **PREFEITURA** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista no Termo de Referência.

11.10. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito, dentre outros, à devolução da garantia.

11.11. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, devendo o Gestor de Contratos instruir o processo com o Termo de Recebimento Definitivo e enviar ao Jurídico do Município para parecer, antes da remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para a baixa e atualização contábil do controle das garantias e posterior devolução.

11.11.1. Quando em dinheiro, será liberada a garantia atualizada monetariamente por meio do IPCA/IBGE.

11.12. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria da Fazenda, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação da Secretária da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer do Jurídico do Município.

DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

12.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1.1. apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato:

13.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável técnico pela obra/serviços, admitida a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da **PREFEITURA**;

13.1.1.2. Averbação de seu registro no CREA ou no CAU, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de o engenheiro ou o arquiteto ou o técnico industrial ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966;

13.1.1.3. Prova de ART ou RRT referente ao registro de contrato no Conselho Regional competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, Resolução n° 91/14 do CAU e Resolução nº 55/19 do CFT.

13.1.2. acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Notificação do Município;

13.1.3. iniciar os serviços no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

13.1.4. confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do início das obras, placa(s), conforme modelo(s) fornecido(s) pela **PREFEITURA**;

13.1.5. cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

13.1.6. permitir o livre acesso dos órgãos do Município de Valinhos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis;

13.1.7. elaborar o Livro de Ordem, que constituirá a memória escrita de todas as atividades dos responsáveis técnicos relacionadas à obra/ serviços e deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento, incluindo, obrigatoriamente, os dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART ou RRT, conforme o caso; as datas de início e de previsão da conclusão da obra/serviços; as datas de início e de conclusão de cada etapa programada; a posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica; orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; nomes de

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

empreiteiras ou subempreiteiras (se autorizadas pela **PREFEITURA**),caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs e/ou RRTs e/ou TRTs respectivas; acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados;

13.1.7.1. O Livro de Ordem deve ser elaborado digitalmente, de preferência utilizando uma planilha Excel ou um documento do Word, de modo que possa receber assinaturas digitais e ser facilmente anexado ao processo administrativo eletrônico.

13.1.8. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **PREFEITURA** no Livro de Ordem;

13.1.9. promover a organização técnica e administrativa das obras/serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

13.1.10. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras/serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras/serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

13.1.12. comunicar ao órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obra/serviços;

13.1.13. manter o local das obras/serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;

13.1.14. submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que escapem às especificações do Memorial Descritivo;

13.1.15. paralisar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.16. responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.17. responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como por eventual contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho inerentes à execução das obras/serviços contratados;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

13.1.18. empregar nas obras/serviços de engenharia pessoal competente e qualificado para execução dos serviços;

13.1.19. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem empregados nas obras/serviços que deverão obedecer rigorosamente:

13.1.19.1. às normas e especificações constantes nas peças técnicas que integram o Anexo II do Edital;

13.1.19.2. às normas e especificações constantes no Projeto Executivo;

13.1.19.3. às normas da **PREFEITURA**.

13.1.19.4. às normas da ABNT.

13.1.19.5. às disposições legais da União, do Estado de São Paulo e do Município de Valinhos.

13.1.19.6. aos regulamentos das empresas concessionárias, se for o caso.

13.1.19.7. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

13.1.19.8. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.1.19.9. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.1.20. apresentar para aprovação da **PREFEITURA**, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras/serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, bem como que demonstrem que atendem a classificação de qualidade estabelecida no Projeto Executivo;

13.1.20.1. realizar as suas expensas, a qualquer tempo, quando requerido pela **PREFEITURA**, os testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras/serviços.

13.1.20.2. os trabalhos mencionados no subitem 13.1.20.1 deste contrato deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da **CONTRATADA** do Certificado de Análise.

13.1.21. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras/serviços até a sua conclusão;

13.1.22. promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

13.1.23. arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que porventura necessite utilizar;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

13.1.24. respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança;

13.1.25. responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras/serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da **PREFEITURA**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço;

13.1.26. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

13.1.26.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo determinado, fica facultado a **PREFEITURA** requerer que ela seja executada à custa da **CONTRATADA**, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos a ela devidos;

13.1.26.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA** o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela **PREFEITURA**;

13.1.27. implantar sinalização para entrada e saída de caminhões nas vias do entorno, bem como mantê-las limpas evitando o aporte de material carreado para área à jusante;

13.1.28. executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as condições do edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

13.1.29. umedecer as estradas de acesso e caminhos de serviço para controle da poeira em suspensão e barro durante a fase de escavação e terraplanagem (se for o caso);

13.1.30. cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras (NRs) elaboradas pelo Ministério do Trabalho, sobretudo as que dispõem sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, em especial as:

- NR 1 – Disposições Gerais;

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; e

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

- NR 35 - Requisitos e as Medidas de Prevenção para o Trabalho em Altura.

13.1.31. substituir o uso de formas e andaimes descartáveis, feitos com madeira amazônica por outras alternativas reutilizáveis, disponíveis no mercado;

13.1.32. manter regulados e em bom estado os motores de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades de terraplenagem e no transporte dos solos, minimizando a emissão de gases poluentes e material particulado;

13.1.33. os níveis de ruído emitidos pelas máquinas utilizadas nas atividades não deverão causar incômodos à vizinhança;

13.1.34. respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

13.1.36. para o transporte do material de bota fora e demais materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

13.1.37. quaisquer resíduos sólidos eventualmente gerados durante as atividades deverão ser segregados por tipologia (NBR 10.004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos), sendo destinados a locais adequados à sua recepção;

13.1.38. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta às entidades ou órgãos competentes, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas, pertencentes aos entes públicos, às prestadoras ou concessionárias de serviços públicos;

13.1.39. utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal, e adquiri-los de pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA;

13.1.40. apresentar, juntamente com a medição mensal, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, quando empregados nas obras, acompanhadas da comprovação de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

13.1.41. no caso de armazenamento temporário do solo a ser utilizado nas atividades, é vedado fazê-lo em quaisquer áreas de preservação permanente, sendo indispensável a instalação de sistema de drenagem pluvial provisório para evitar o carreamento de solo para cursos, corpos d´água, fragmentos de vegetação, galerias pluviais públicas e sistema viário;

13.1.42. caso haja limpeza do terreno e o material seja rico em matéria orgânica, deve prioritariamente ser utilizado na composição de quintal, jardim, áreas verdes e afins;

13.1.43. durante a movimentação de terra, caso seja encontrado algum fóssil ou objeto de valor arqueológico, deve ser informada a **PREFEITURA**;

13.1.44. se for constatada a presença de cursos d'água e nascentes, devem ser respeitadas suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs);

13.1.45. responsabilizar-se pela qualidade das obras/serviços executados, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

13.1.46. não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Secretaria do Verde e Agricultura;

13.1.47. atender às normas pertinentes de Segurança do Trabalho, devendo-se fazer uso todos os EPIs, procedimentos adequados, sanitários químicos quando da impossibilidade de uso da rede pública coletora de esgotos para coleta de efluentes líquidos sanitários a serem gerados no serviço, dando-se a correta destinação a estes resíduos, tanto para a localização do canteiro, como para execução dos serviços;

13.1.48. armazenar, caso haja necessidade de estocar material escavado no terreno do empreendimento, este material em pilhas e cobri-los com lona para evitar carreamento pelas chuvas;

13.1.49. provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local das obras/serviços;

13.1.50. adotar todas as medidas para se evitar o desenvolvimento de processos erosivos durante os serviços e para que a terra proveniente das escavações não chegue ao sistema de drenagem vindo a atingir o corpo hídrico em caso de evento de precipitação (sistemas de drenagem provisória, contenções adequadas, etc);

13.1.51. não lançar efluentes líquidos em solo ou em corpos d'água;

13.1.52. providenciar que os sistemas de drenagem das áreas de recebimento e de estocagem de materiais possuam elementos específicos projetados de modo a conter e impedir que qualquer contaminante atinja o sistema de drenagem pública do local e, por conseguinte, o corpo hídrico próximo;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

13.1.53. proceder comunicação aos moradores do entorno sobre os serviços e alterações de trânsito (se houver), bem como a sinalização adequada sob orientação da **PREFEITURA**;

13.1.55. cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do edital;

13.1.56. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político;

13.1.57. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.1.58. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.1.59. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.60. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação;

13.1.61. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 do edital, exceto seu subitem 5.2.5.

DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES DO PREFEITURA

14.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

14.1.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos serviços, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, após a assinatura do presente instrumento;

14.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução das obras/serviços;

14.1.3. tomar ciência de todas as anotações lançadas no Livro de Ordem elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes;

14.1.4. anotar, no Livro de Ordem, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.5. aprovar, quando requerido e, antes da efetiva utilização, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras/serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência observando a classificação de qualidade estabelecida no Projeto Executivo;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

14.1.6. promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

14.1.7. aprovar os serviços executados pela **CONTRATADA** conforme Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.8. observar que o valor decorrente de eventuais alterações contratuais, sob a alegação de falhas e omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que ficarem dentro do percentual da taxa de risco constante no Detalhamento de BDI da **CONTRATADA**, será por ela absorvido, sem a necessidade de elaboração de Termo de Aditamento. Caso o valor seja superior ao risco indicado no BDI da **CONTRATADA** e Inferior ao limite de 10%, o Município arcará com essa diferença, mediante a elaboração de Termo de Aditamento;

14.1.8.1. No caso de celebração de Termo de Aditamento, conforme previsto na cláusula anterior, será utilizado o percentual de referência do Município, informado no subitem 4.1.1 do Anexo I do edital, caso a **CONTRATADA** tenha apresentado o percentual de BDI acima do limite máximo definido no Acórdão n° 2.622/2016 – Plenário TCU, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**.

14.1.9. observar que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária;

14.1.10. observar que a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão técnico, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.10.1. se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

14.1.11. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

14.1.12. explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.13. efetuar os pagamentos devidos;

14.1.14. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**

14.1.15. cumprir as demais condições contidas no **Anexo II**.

DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.4. A **PREFEITURA** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.5. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

16.1.1. advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. multa de mora de:

16.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

16.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

16.1.2.3. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras/serviços em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções.

16.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

16.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

16.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.4.2. pagamento da multa;

16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 16.4.

16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao subitem 16.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10.1. O recurso de que trata o subitem 16.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A **PREFEITURA**, através do Secretário de Cultura e Turismo, Fabrício Leite Bizarri, realizará a gestão contratual e, através do Secretário Adjunto da Cultura e Turismo, Vitor da Silva Pontes, efetuará a fiscalização da execução a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

17.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

17.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Fiscal, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitar à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

18.1. A **CONTRATADA** deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a **PREFEITURA** da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

18.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

18.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a **PREFEITURA** reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

18.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela **PREFEITURA** para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

18.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

19.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

20.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

21.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

22.1. A **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

22.1.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

2.1.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

22.1.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

22.1.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

VITOR DA SILVA PONTES
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.310/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das adequações da edificação conforme o projeto técnico de segurança contra incêndios, incluindo os demais serviços e fornecimentos de materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Centro de Artes, Cultura e Comércio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **FABRICIO LEITE BIZARRI**
Cargo: Secretária da Cultura e Turismo
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **VITOR DA SILVA PONTES**
Cargo: Secretário Adjunto da Cultura e Turismo
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

_____

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Obra: Execução das Instalações do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do CACC- Valinhos - SP

Local: Avenida dos Esportes esquina com Avenida Onze de Agosto.

BASE DE DADOS		
FDE	jan/25	DESONERADA
SINAPI	04/2025	DESONERADA
CDHU	abr/25	DESONERADA
SIURB	jan/25	DESONERADA

BDI: 25,14%

VALOR TOTAL
R$ 140.890,65

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTARIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SIURBEDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	395,60	495,05	2.970,32
				TOTAL DOS ITENS				**R$ 2.970,32**
2			**LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA**					
2.1	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	20,12	25,18	125,89
2.2	SINAPI	97600	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA COM DOIS FAROIS 2000 LUMENS	UN	10,00	239,90	300,21	3.002,11
2.3	FDE	09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	160,00	46,33	57,97	9.275,93
2.4	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	10,00	46,68	58,42	584,15
2.5	SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	200,00	11,93	14,93	2.985,84
2.6	FDE	09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	13,00	20,20	25,28	328,58
2.7	FDE	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	450,00	4,70	5,88	2.647,39
2.8	FDE	09.07.099	SERVICOS DE ENFIACAO	MV	1,00	550,41	688,78	688,78

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
2.9	FDE	09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	356,07	445,58	445,58
2.10	FDE	09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	111,57	139,62	139,62
2.11	FDE	09.04.077	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 16 MM2	M	30,00	20,87	26,11	783,34
				TOTAL DOS ITENS				**R$ 21.007,21**
3			**EXTINTORES DE INCÊNDIO**					
3.1	CDHU IN	O.16.000.067071	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO CLASSES ABC, CAPACIDADE DE 4 KG, REF. 1-A NBR 9443 E 10-B NBR 9444 COM CARGA	UN	10,00	199,64	249,83	2.498,29
3.2	CDHU IN	O.16.000.067079	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO DE 06 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 5BC	UN	1,00	610,20	763,60	763,60
				TOTAL DOS ITENS				**R$ 3.261,90**
4			**ALARME DE INCÊNDIO**					
4.1	CDHU	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	797,87	998,45	998,45
4.2	FDE	09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	121,99	152,66	305,32
4.3	CDHU	50.05.170	ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO, EM CAIXA PLÁSTICA	UN	2,00	79,14	99,04	198,07
4.4	FDE	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO) (COMUM)	M	100,00	4,70	5,88	588,31
4.5	FDE	09.07.023	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO) (2 ACIONADORES)	M	40,00	3,35	4,19	167,63
4.6	FDE	09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	40,00	46,33	57,97	2.318,98
4.7	FDE	09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	4,00	36,56	45,74	182,98
4.8	FDE	09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	2,00	20,20	25,28	50,55

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
4.9	FDE	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO) (ALIMENTAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME)	M	10,00	4,70	5,88	58,83
4.10	FDE	09.07.099	SERVICOS DE ENFIACAO	MV	1,00	550,41	688,78	688,78
						TOTAL DOS ITENS		**R$ 5.557,90**
5			**ACIONADORES DA BOMBA DE INCÊNDIO (QUADRO DE COMANDO)**					
5.1	CDHU	50.01.090	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	1,00	87,36	109,32	109,32
5.2	FDE	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO) (COMUM)	M	2,00	4,70	5,88	11,77
5.3	FDE	09.07.099	SERVICOS DE ENFIACAO	MV	3,00	550,41	688,78	2.066,35
						TOTAL DOS ITENS		**R$ 2.187,44**
6			**BASE PARA O RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO**					
6.1	FDE	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	12,00	25,47	31,87	382,48
6.2	FDE	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	1,80	82,56	103,32	185,97
6.3	FDE	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	9,00	8,25	10,33	92,93
6.4	FDE	13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	12,00	4,57	5,72	68,66
6.5	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	9,00	11,02	13,79	124,12
6.6	FDE	02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	333,20	12,70	15,90	5.296,68
6.7	FDE	03.03.020	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	4,90	588,79	736,81	3.610,35
6.8	FDE	13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	M2	9,00	35,27	44,13	397,20

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
						TOTAL DOS ITENS		R$ 10.158,39
7			**RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO**					
7.1	FDE	08.14.069	RESERVATÓRIO TUBULAR ALTO DE 12M³ FABRICADO EM AÇO CARBONO ASTM A-36 CERTIFICADO, ESPECÍFICO PARA AGUA POTÁVEL, ÓLEO DIESEL, ETANOL, SOLVENTES E ÓLEO VEGETAL, COM TEMPERATURA ENTRE 0 E 55º C, COM PROJETO ESTRUTURAL, COMPLEMENTO DE FERRAMENTAS CONDICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA ESTRUTURAL E 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA DE PINTURA + FRETE E IÇAMENTO	UN	1	19330,00	24189,56	24.189,56
						TOTAL DOS ITENS		R$ 24.189,56
8			**HIDRANTES**					
8.1	FDE	08.03.007	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	84,00	221,91	277,70	23.327,10
8.2	FDE	08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	2,00	1642,75	2055,73	4.111,47
8.3	SINAPIIN	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	2,00	31,42	39,32	78,64
8.4	FDE	15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2" (COR VERMELHO)	M	84,00	14,01	17,53	1.472,38
						TOTAL DOS ITENS		R$ 28.989,59
9			**HIDRANTE DE RECALQUE TIPO COLUNA**					
9.1	CDHU	50.01.340	ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS	UN	1,00	3627,83	4539,87	4.539,87
						TOTAL DOS ITENS		R$ 4.539,87
10			**ENFIAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO ATÉ O PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**					
10.1	FDE	09.05.088	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	1,00	965,86	1208,68	1.208,68

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
10.2	FDE	09.03.099	SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL	MV	1,00	550,41	688,78	688,78
10.3	FDE	09.05.019	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	132,21	98,14	122,81	16.236,62
10.4	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,07	23,60	29,53	1.301,52
10.5	FDE	09.07.099	SERVICOS DE ENFIACAO	MV	1,00	550,41	688,78	688,78
10.6	FDE	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	1,00	481,63	602,71	602,71
				TOTAL DOS ITENS				**R$ 20.727,11**
11			**CONEXÕES PARA BOMBA DE INCÊNDIO**					
11.1	FDE	08.08.015	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 2 1/2"	UN	1,00	460,22	575,92	575,92
11.2	FDE	08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00	417,56	522,54	522,54
11.3	FDE	08.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	665,84	833,23	833,23
11.4	SINAPI	92890	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	233,80	292,58	585,15
				TOTAL DO ITEM				**R$ 2.516,84**
12			**ABRIGO PARA BOMBA DE INCÊNDIO**					
12.1	FDE	08.08.069	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	2754,38	3446,83	3.446,83
				TOTAL DO ITEM				**R$ 3.446,83**
13			**BOMBA DE INCÊNDIO**					
13.1	CDHU	43.10.110	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV, MONOESTÁGIO, HMAM= 14 A 26 MCA, Q= 56 A 30 M³/H	UN	1,00	5773,43	7224,87	7.224,87

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRICIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
				TOTAL DO ITEM				R$ 7.224,87
14			ALIMENTAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO)					
14.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	1,00	24,52	30,68	30,68
14.2	FDE	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00	104,82	131,17	131,17
14.3	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	22,01	27,54	27,54
14.4	FDE	08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00	84,17	105,33	210,66
				TOTAL DO ITEM				R$ 400,06
15			SERVIÇOS TÉCNICOS					
15.1	FDE	08.08.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (PO PARTICIPANTE)	R UN	10,00	152,56	190,91	1.909,08
				TOTAL DO ITEM				R$ 1.909,08
16			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:					
16.1	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	1,00	25,25	31,60	31,60
16.2	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	1,00	25,25	31,60	31,60
16.3	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE TIPO M1 -	UN	1,00	25,25	31,60	31,60
16.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	2,00	21,20	26,53	53,06
16.5	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	3,00	21,20	26,53	79,59
16.6	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	4,00	21,20	26,53	106,12

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
16.7	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	5,00	74,80	93,60	468,02
						TOTAL DO ITEM		**R$ 801,58**
17			**LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**					
17.1	FDE	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	8,00	93,38	116,86	934,85
17.2	SINAPIIN	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	9,00	5,97	7,47	67,24
						TOTAL DO ITEM		**R$ 1.002,08**
						TOTAL GERAL		**R$ 140.890,65**

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Obra: Execução das Instalações do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do CACC-Valinhos - SP

Local: Avenida dos Esportes esquina com Avenida Onze de Agosto.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E REEMBOLSO

	ETAPAS CONSTRUTIVAS	MESES DE EXECUÇÃO			% ETAPA	R$ ETAPA
		1	2	3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.970,32			2,11%	2.970,32
2	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	21.007,21			14,91%	21.007,21
3	EXTINTORES DE INCÊNDIO	3.261,90			2,32%	3.261,90
4	ALARME DE INCÊNDIO	5.557,90			3,94%	5.557,90
5	ACIONADORES DA BOMBA DE INCÊNDIO (QUADRO DE COMANDO)	2.187,44			1,55%	2.187,44
6	BASE PARA O RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO	5.079,20	5.079,20		7,21%	10.158,39
7	RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO		24.189,56		17,17%	24.189,56
8	HIDRANTES		14.494,80	14.494,80	20,58%	28.989,59
9	HIDRANTE DE RECALQUE TIPO COLUNA		2.269,93	2.269,93	3,22%	4.539,87
10	ENFIAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO ATÉ O PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA			20.727,11	14,71%	20.727,11
11	CONEXÕES PARA BOMBA DE INCÊNDIO			2.516,84	1,79%	2.516,84
12	ABRIGO PARA BOMBA DE INCÊNDIO			3.446,83	2,45%	3.446,83
13	BOMBA DE INCÊNDIO			7.224,87	5,13%	7.224,87
14	ALIMENTAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO)			400,06	0,28%	400,06
15	SERVIÇOS TÉCNICOS			1.909,08	1,36%	1.909,08
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS			801,58	0,57%	801,58
17	LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	334,03	334,03	334,03	0,71%	1.002,08
	Total	40.398,00	46.367,52	54.125,13	100%	140.890,65
	% Mensal	28,67%	32,91%	38,42%		
	Valor Acumulado (R$)	40.398,00	86.765,52	140.890,65		
	% Mensal Acumulada	28,67%	61,58%	100,00%		

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Execução de AVCB do Centro de Arte Cultura e Comércio /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	**25,14%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Valinhos/SP
Local

segunda-feira, 9 de junho de 2025
Data

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

IMPLANTAÇÃO
ESC:N/A 1:100

AV. 11 DE AGOSTO
AVENIDA DOS ESPORTES
CORREGO DO MATIAS
PRAÇA
A.P.P.
PADRÃO CPFL EXISTENTE
ALAMBRADO h=1.00m
PILARES EXISTENTES
GUARDA CORPO
ESTRUTURA DO PALCO
PROJEÇÃO COBERTURA EXISTENTE
30.00
13.50
16.50
28.UP
70.00

ÁREAS DISPONÍVEIS
PALCO: 113.87 m²
CAMARIM: 41.60 m²
SANITÁRIOS: 44.95 m²
ÁREA DO PÚBLICO EM PÉ: 1.899,58 m²

DETALHES DO HIDRANTE E ABRIGO P/ MANGUEIRA

DETALHE AUTEIRA DO EXTINTOR

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

DETALHE SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE

1 – MANÔMETRO
2 – PRESSOSTATO
3 – VALVULA GLOBO
4 – VALVULA DE RETENÇÃO
5 – Y DRENO
6 – REGISTRO GLOBO NORMALMENTE ABERTA
NA – NORMALMENTE ABERTA
NF – NORMALMENTE FECHADA
BOMBA PRINCIPAL

CARACTERISTICAS
BOMBA ① - PRINCIPAL
VAZÃO: 300 LitRos p/ min.

Reservatório de água
Hidrantes

DETALHES SINALIZAÇÃO DE PISO

NOTAS:
- TODA A REDE DE HIDRANTES SERÁ DIMENSIONADA, EXECUTADA E TESTADA DE ACORDO COM A NBR 13714/2000 DA ABNT.
- A REDE DE HIDRANTES SERÁ DIMENSIONADA PARA ATENDER SIMULTANEAMENTE AOS DOIS HIDRANTES MAIS DESFAVORÁVEIS.
- A RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO SERÁ DE 13.000 LITROS.
- A BOMBA DE INCÊNDIO SERÁ DIMENSIONADA PARA ATENDER A VAZÃO DE 300 LITROS POR MINUTO.

LEGENDA:
① HIDRANTE DE RECALQUE
② HIDRANTE DE PAREDE
③ HIDRANTE DE COLUNA
④ RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO
⑤ CASA DE BOMBAS
⑥ ABRIGO DE MANGUEIRAS

EQUIPAMENTOS DE HIDRANTE E SPRINKLER

DETALHE TAMPA DO HIDRANTE SUBTERRÂNEO

FONTE: CORPO DE BOMBEIROS
SEM ESCALA

Reservatório e entrada para o caminhão do CB 13.000 LITROS

NOTA: TODA A REDE DE HIDRANTES SERÁ DIMENSIONADA, EXECUTADA E TESTADA DE ACORDO COM A NBR 13714/2000 DA ABNT.

FUNDO VERDE ESCRITO EM BRANCO

0.63 m
0.63 m

LEGENDA DOS EQUIPAMENTOS

EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC=20BC		ALARME SONORO TIPO SIRENE	
EXTINTOR DIÓXIDO DE CARBONO 5BC		CENTRAL PARA ALARME E DETECÇÃO	
ACIONADOR MANUAL SISTEMA DE ALARME		BATERIA DO SIST. DETECÇÃO E ALARME SONORO	
HIDRANTE SIMPLES		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)	
ACION. BRA. DE INCÊNDIO (BOT. UGA/VESL.)		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO FAROL 2200 LUMENS	
REGISTRO DE SEGURAÇÃO DE COLUNA SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO		CENTRAL DE G.L.P. (6 X P45)	
TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO / P/ GALVANIZADO DIÂMETRO DE 65mm		BOMBA DE INCÊNDIO	
CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL		RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ		DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	
PARA RAIO		SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	
ENTRADA DA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS		ENTRADA DA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 63.911/2018

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
F	Local de Reunião de Público	F-9	Recreação Pública	Parques e recreativos e assemelhados

SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO (IT - 08/2019)

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO h
F	Local de Reunião de Público	F-9	Altura = térrea

CARGA DE INCÊNDIO - IT - 14/2019

OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO
DESCRIÇÃO		ESPECÍFICA (MJ/m²)
Local de Público	Recreação Pública	F-9	200

CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT - 10/2019)

PISO	ACABAMENTO	I, II-A OU III-A ou IV-A
	REVESTIMENTO	
PAREDE	ACABAMENTO	I ou II-A
	REVESTIMENTO	
TETO E FORRO	ACABAMENTO	I OU I-A
	REVESTIMENTO	

INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMA
Decreto Estadual nº 63.911/2018

ACESSO À VIATURA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019
SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019
CONTROLE DO MATERIAL DE ACABAMENTO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 18/2019
ALARME	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2019
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2019
EXTINTORES	AGUA PRESSURIZADA 2A
(TIPO/CLASSE)	PÓ QUÍMICO SECO BC - 20BC
HIDRANTE	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 22/2019

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
PLANTA DE MEDIDAS CONTRA INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO

ocupação: F-9 Recreação pública – CENTRO DE ARTES, CULTURA E COMÉRCIO – CACC
LOCAL: Av. dos Esportes esquina com o Av. 11 de Agosto, S/N CEP:13270-210 Valinhos-SP
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Valinhos
RESPONSÁVEL PELO USO: SECRETARIA DE CULTURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO LUIZ STAHL CREA: 5068669832 ART: 28027230200321247
ÁREA DO TERRENO: 5.601,89 m² ÁREA CONSTRUÍDA: 2.100,00 m² DESENHO: PEDRO STAHL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

RESP. TÉCNICO
ENG°. PEDRO LUIZ STAHL

F. U.

Assinado por 3 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA, VITOR DA SILVA PONTES e FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855 e informe o código F364-4086-0979-5855

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F364-4086-0979-5855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 15/07/2025 15:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VITOR DA SILVA PONTES (CPF 219.XXX.XXX-01) em 15/07/2025 15:16:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABRÍCIO LEITE BIZARRI (CPF 220.XXX.XXX-96) em 15/07/2025 15:29:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F364-4086-0979-5855